

Lei nº 85

Regula as construções na Zona Suburbana desta Cidade.

O Cidadão Leonor Sedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Jeneira, do Estado do Espírito Santo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o Serviço de construções na Zona Suburbana desta Cidade, não permitindo que sejam edificadas prédios de qualquer natureza, sem previa aprovação da planta de loteamento, da propriedade onde sejam iniciadas as obras.

Artigo 2º: Todo proprietário de terrenos na Zona Suburbana, só poderá vender lotes para construções, depois que tenham dividido o terreno e a Planta aprovada pelo Prefeitura.

Artigo 3º: Ficam suspensas (a partir da data da aprovação desta Lei) quaisquer construções em lotes anteriormente adquiridos, até que seja loteada a área e a planta aprovada pelo Prefeitura.

§ Único - Resogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabriete do Prefeito Municipal de Nova Jeneira, em 16 de Novembro de 1956.

Leonor Sedroza Rocha
Leonor Sedroza Rocha
Prefeito Municipal

Buzette Lilla Nova
Secretaria